



## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

### NOTA TÉCNICA CFP Nº 8/2023

#### PROCESSO Nº 576600026.000016/2023-08

#### 1. OBJETIVO

1.1. Esta Nota Técnica tem como objetivo apresentar às psicólogas e psicólogos recomendações para o exercício profissional no ambiente escolar em situações de violência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

##### 2.1. Leis

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República.

2.1.2. Lei n. 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

2.1.3. Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências.

2.1.4. Decreto n. 79.822, de 17 de junho de 1977. Regulamenta a Lei nº 5.766, de 1971.

2.1.5. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e dá outras providências.

2.1.6. Lei n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

##### 2.2. Normativas

2.2.1. Resolução C.F.P. n. 10, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

2.2.2. Resolução C.F.P. n. 23, de 13 de outubro de 2022. Institui condições para concessão e registro de psicóloga e psicólogo especialistas; reconhece as especialidades da Psicologia e revoga as Resoluções C.F.P. n. 13, de 14 de setembro de 2007; n. 3, de 5 de fevereiro de 2016; n. 18, de 5 de setembro de 2019.

#### 3. RELATÓRIO

##### 3.1. Introdução

3.1.1. O Conselho Federal de Psicologia (C.F.P.), órgão consultivo em matéria de psicologia, conforme estabelece a Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, defende, há décadas, a presença de psicólogas escolares na composição de uma equipe técnica no ambiente escolar.

3.1.2. Em 2019, obteve-se, finalmente, a aprovação da Lei n. 13.935, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicólogas(os) e assistentes sociais nas redes públicas da educação básica, o que se torna urgente face ao atual contexto de violência nas escolas.

3.1.3. Deve-se considerar que a violência é um fenômeno complexo e multideterminado que se encontra presente de forma sistemática em sociedades de extremas desigualdades econômicas e sociais.

3.1.4. O C.F.P. reitera, portanto, o compromisso intransigente com a defesa de uma escola pública, gratuita, de qualidade e comprometida com o enfrentamento das violências, com proteção e segurança às crianças e jovens.

3.1.5. As orientações e diretrizes elencadas nesta Nota Técnica encontram-se divididas em tópicos, de modo a facilitar a compreensão da categoria. No tópico "Prevenção" constam recomendações voltadas à atuação da psicóloga escolar em conjunto com outras redes existentes. No tópico "Resposta e Posvenção" apresentam-se perspectivas de cuidados para uma atuação efetiva, pautada na ética, frente a situações de crise. Conclui-se a Nota com uma chamada para o desenvolvimento de uma "cultura de paz", na perspectiva da elaboração de um trabalho coletivo e em rede, em que o afeto seja o suporte para a superação das dificuldades encontradas.

##### 3.2. Contextualização

3.2.1. No decorrer desta Nota Técnica, o termo "violência às escolas" será usado para contextualizar os ataques direcionados à instituição escolar, conforme diretrizes propostas pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que teve início em 1999.<sup>1</sup> O termo indica que o agente da violência não é a instituição escolar em si ou práticas promovidas por ela ou dentro dela. O fenômeno das agressões tem, na verdade, como alvo e *locus* a escola, tanto em sua estrutura física quanto na comunidade escolar que a compõe.

3.2.2. A escolha pelo ambiente escolar não é aleatória. A escola representa um espaço de aprendizagem e socialização, de

inclusão social, de incentivo à pluralidade e respeito à diversidade. Preconiza o previsto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, que a educação, em se tratando de um direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3.2.3. O ambiente escolar, portanto, deve ser saudável, seguro e acolhedor. Deve possibilitar e incentivar a participação democrática das famílias e da comunidade escolar, sendo imprescindível um trabalho pedagógico focado na educação crítica da mídia e de combate à desinformação.

3.2.4. O aumento dos ataques às escolas estabelece um clima de medo e insegurança, o que prejudica a criação de um ambiente garantidor de direitos. As manifestações violentas revelam as tensões que existem quando o espaço público encontra-se em situação degradada e empobrecida devido a questões econômicas e sociais.

3.2.5. A proteção integral às crianças e jovens deve ser reconhecida e seus direitos assegurados à vida; à saúde; à alimentação; à educação; ao esporte; ao lazer; à profissionalização; à cultura; à dignidade; ao respeito; à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, publicado em 2013, pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.<sup>2</sup>

3.2.6. Por constituir um fenômeno multicausal, a violência possui vários indicadores que extrapolam os limites do espaço físico da escola. Geralmente, está associada a situações prolongadas de exposição a processos violentos, tais como: bullying; abuso e negligência familiar; autoritarismo parental; problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas; preconceitos baseados em raça, religião, etnia, condição física, aparência, classe social, orientação sexual, deficiência, gênero; conteúdos violentos disseminados em redes sociais e aplicativos de troca de mensagens; exposição excessiva à violência na televisão, filmes e videogames; falta de supervisão e interação positiva de adultos que compartilham a responsabilidade pela educação e cuidado adequados; autoimagem negativa; entre outros.

3.2.7. É sabido que a violência impacta de forma preocupante a vida e o desenvolvimento saudável de crianças, adolescentes e jovens. Por esse motivo, o Conselho Federal de Psicologia reforça o importante papel da Psicologia nas escolas, o de promover ações de restauração das relações sociais estabelecidas ali, de modo a construir um ambiente escolar que seja, de fato, democrático e promovedor de respeito aos direitos individuais e coletivos.

### 3.3. **A atuação da Psicologia frente às violências**

3.3.1. A Psicologia, na escola, é desafiada a acompanhar o processo de desenvolvimento de várias crianças e jovens, portanto, direciona-se a indicadores desses processos individuais e coletivos.

3.3.2. É importante que a psicóloga escolar reconheça as diversas manifestações da violência para pensar nas possibilidades de enfrentamento do fenômeno. Ouvir estudantes é fundamental. Planejar ações preventivas nas salas de aula e na escola, como parte do projeto político pedagógico, é o que direciona as ações frente às violências.

3.3.3. Apesar de possuir fases demarcadas, a atuação da psicóloga escolar faz parte de um ciclo de cuidado. Por esse motivo, as ações de prevenção são continuadas nas fases de resposta e posvenção.

### 3.4. **A atuação da Psicóloga Escolar**

3.4.1. Conforme estabelece a Resolução C.F.P. n. 23, de 2022, a psicóloga escolar atua nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola, orientando as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração entre família, educando e escola, e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos.

3.4.2. Faz parte das atribuições elencadas na normativa: propor e implementar intervenções psicológicas junto às equipes das instituições de ensino, a fim de realizar os objetivos educacionais, e a atuar considerando e buscando promover a qualidade de vida da comunidade escolar, a partir do conhecimento psicológico.

3.4.3. Ressalta-se que a atuação da psicóloga escolar consiste na integração de conhecimentos teóricos e métodos específicos para acolhimento, orientação e aconselhamento no contexto da escola, o que difere da atuação da psicóloga clínica. A área da Psicologia Clínica caracteriza-se pelos atendimentos psicológicos a indivíduos, casais, famílias, grupos e instituições, em contextos variados de settings psicoterapêuticos, com a finalidade de prevenção e tratamento de saúde mental. São situações distintas que pressupõem ações profissionais também diferentes.

3.4.4. Considerando as especificidades de cada área de atuação profissional da Psicologia, torna-se fundamental promover a integração com os diversos serviços e agentes que constituem a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, que são: o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS), a Segurança Pública, o Conselho Tutelar e o Sistema de Justiça.

### 3.5. **Prevenção à violência**

3.5.1. A psicóloga escolar deve desempenhar uma função primordial em ações de prevenção à violência. Inicialmente, é importante compreender as políticas de educação, das características e dinâmicas do território em que a escola está inserida e trabalhar sempre em cooperação com a comunidade escolar. De fato, a Psicologia na escola funda-se no desenvolvimento humano, na prevenção e nos contextos de relações sociais que impactam a aprendizagem e o desenvolvimento. Nesse sentido, a atuação profissional requer, fundamentalmente, o conhecimento e a relação com os estudantes.

3.5.2. Nessa relação entre a profissional de psicologia, os estudantes, os professores e a comunidade escolar em si, é salutar mapear as dimensões da vida cotidiana de todos aqueles que frequentam a escola. A partir desse convívio, a organização de ações preventivas pode se dar, por exemplo, por meio de grupos de reflexões em que os estudantes possam

expressar o que vivem em seus quotidianos. Mas a prevenção não pode restringir-se ao trabalho com estudantes, a equipe escolar deve também ser chamada a discutir temas relacionados à psicologia e à educação.

3.5.3. Não basta, entretanto, à psicóloga estar profundamente engajada na realidade cotidiana escolar: deve-se usar o conhecimento científico psicológico da área em que atua, sem confundir sua prática com a psicologia desenvolvida em outros cenários de atuação. Os encaminhamentos a outros serviços de psicologia podem ser recomendados em casos específicos a estudantes, professores, pais e funcionários. O conhecimento das técnicas científicas da psicologia escolar é, assim, um dever profissional da psicóloga que atua nesse contexto.

### 3.6. **Necessidade da integração da rede de proteção**

3.6.1. Diante das constantes notícias de violência em contexto escolar, há notável convocação da psicologia para diagnósticos precipitados. Muitas vezes, o senso comum tem requerido que a psicologia responda quem são os "psicopatas" escamoteados no ambiente escolar, a serem extirpados do convívio social pelas forças de segurança pública.

3.6.2. Esse reducionismo da atuação da psicologia, do sofrimento humano e dos próprios problemas transversais da sociedade que se manifestam no ambiente escolar, parece desconsiderar não apenas as raízes da violência, anteriormente expostas nesta nota, mas, também, a própria razoabilidade de ações que, de fato, protejam a sociedade da violência.

3.6.3. Por essa razão, a psicóloga escolar tem uma função importante de propiciar a reflexão. Nesse sentido, não deve atuar sozinha. Na integração com a rede, a psicóloga escolar deve se atentar para questões relacionadas à promoção de direitos e proteção integral de crianças e jovens, entendendo que certas demandas devem ser atendidas nos espaços-tempos dos diversos serviços, sendo necessária a pactuação entre os atores da rede socioassistencial e com os sujeitos envolvidos, em seu melhor benefício, contando com o referenciamento à assistência social e com o matriciamento dos serviços da saúde, buscando-se pela intersetorialidade e pela convivência comunitária, promover acolhida e assistência integral.

3.6.4. A esfera governamental deve viabilizar espaços-tempo para reuniões de rede e investir em tecnologias e fluxos para comunicação intersetorial e entre os serviços de cada setor, conforme legislações e normativas vigentes nas políticas públicas.

3.6.5. Considera-se que o atendimento psicoterapêutico relaciona-se ao direito à saúde, no entanto, o atendimento às situações de violência pode ser encaminhado para os serviços da saúde pública com atuação psicossocial, sendo o cuidado em saúde mental parte de uma concepção ampliada de saúde, pela qual a integralidade e o convívio comunitário são fundamentais.

3.6.6. Por fim, a proteção social tem papel de assegurar a garantia de direitos e desenvolvimento humano, aprofundando as seguranças socioassistenciais em todos os níveis de complexidade e no trabalho em rede: segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar e segurança de acolhida. Desse modo, atua pela avaliação de riscos e vulnerabilidades com a atribuição primordial de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de contribuir para a articulação em rede dos demais serviços socioassistenciais para promover as seguranças de autonomia e acolhida.

### 3.7. **Resposta e Posvenção em casos de violência**

3.7.1. Nos últimos anos, a Psicologia tem sido convocada a atuar na resposta a eventos extremos, como desastres e crises humanitárias. De forma semelhante, ela tem sido requisitada para atuar na resposta e posvenção de situações de violências nas escolas. Para atuação efetiva, pautada na ética profissional, a psicóloga deve usar técnicas científicas que se atentem às necessidades básicas das crianças e jovens.

3.7.2. Estabelecer estratégias de posvenção em casos de violência escolar inclui a articulação do trabalho com os equipamentos de rede de proteção, colaboradores e a própria comunidade escolar. Geralmente, as necessidades mais prementes evidenciadas após uma crise, alteram-se com o passar do tempo, por isso a psicóloga deve sempre reavaliar o fluxo das estratégias de cuidado estabelecidas.

3.7.3. Nesse contexto, faz-se necessário, mais uma vez, evitar diagnósticos precoces, como estresse pós-traumático ou o transtorno de personalidade antissocial. A presença de sofrimento ou da própria violência em si não devem ser considerados isoladamente pela psicóloga. Antes, é preciso que diagnósticos aconteçam nos parâmetros científicos estabelecidos pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo, dentro de uma linha do tempo razoável, e não precipitadamente ou em contextos de desenvolvimento como a escola.

3.7.4. É preciso observar, ademais, que a elaboração das estratégias de cuidado e acolhimento, tanto as coletivas quanto as individuais, deve observar as necessidades das pessoas atingidas. Apesar de terem vivido o mesmo evento, pessoas reagem de maneira diferente, e por isso precisam de estratégias de cuidado diferentes. Além disso, as estratégias de cuidados coletivos vão para além de grupos terapêuticos. Situações em que as pessoas possam expressar seus sentimentos, ou se sentirem próximas de outras pessoas são recomendadas. Eventos comunitários podem ser realizados com o intuito de aumentar o suporte, ao aproximar as pessoas.

3.7.5. A estratégia de cuidados deve, por fim, incluir professores e colaboradores das escolas atingidas, e não somente estudantes. Recomenda-se também elaborar um fluxo de cuidado para os profissionais que estão atuando na comunidade escolar, a partir da construção e execução intersetorial do setor público, de um plano de proteção e segurança à criança e adolescente.

## 4. **CONCLUSÃO**

### 4.1. **Entendimento final**

4.1.1. Construir a cultura da paz, acolhendo movimentos e transformações da vida, é imperativo para superar a cultura da violência. A psicóloga escolar deve realizar uma análise ampla da conjuntura social e política que afeta a vida cotidiana da comunidade escolar e os limites impostos por essa realidade para promover ações específicas de prevenção e posvenção.

4.1.2. Sabe-se que o cotidiano da escola é afetado por todas as dimensões da vida social e das relações entre as pessoas. A escola deve constituir um espaço propício à emancipação de quem a frequenta, de modo a desenvolver crianças e jovens para a vida em sociedade. Desse modo, a presença e a atuação da psicóloga escolar no contexto da escola é fundamental para a construção da justiça e igualdade sociais, em que prevaleça uma “cultura de paz”, livre de opressões, explorações, preconceitos e violências. Esse desafio exige que a escola se disponha a fazê-lo para além da transmissão de conteúdos.

## 4.2. **Recomendações**

### 4.2.1. **Recomendações à psicóloga escolar**

4.2.1.1. Em relação às ações de prevenção a situações de violência em ambiente escolar, o Conselho Federal de Psicologia recomenda à psicóloga que:

- a) considere a escola como contexto de desenvolvimento de crianças e jovens;
- b) conheça as políticas de educação, as características e dinâmicas do território em que a escola está inserida e trabalhe sempre em cooperação com a comunidade escolar;
- c) compreenda o processo de desenvolvimento integral de crianças e jovens, bem como analise os fatores de risco e proteção inerentes ao processo;
- d) compreenda que o papel da psicóloga escolar tem fundamento no desenvolvimento humano, prevenção e assimilação dos contextos de relações sociais que impactam a aprendizagem e o desenvolvimento;
- e) mapeie as dimensões da vida cotidiana de quem frequenta a escola, organize plano de ações preventivas, monte grupos de reflexão com estudantes sobre as dimensões e experiências vividas;
- f) discuta temas relacionados à Psicologia e à Educação com toda a equipe escolar e integre essas atividades com a comunidade;
- g) avalie elementos da conjuntura que afetam a Educação, em geral, e o desenvolvimento integral de estudantes e suas famílias;
- h) trabalhe sempre em rede visando a proteção das crianças e jovens;
- i) elabore relatórios de acompanhamento do desenvolvimento de estudantes;
- j) ouça a perspectiva de estudantes sobre a relação deles com a escola;
- k) conheça e compreenda a realidade da escola e o cotidiano de vida de estudantes e educadores;
- l) dedique-se integralmente ao campo, sem confundir as práticas da psicologia escolar com as da psicologia clínica.

### 4.2.2. **Recomendações às psicólogas para o trabalho em rede**

4.2.2.1. Em relação à necessidade de integração das políticas de proteção integral, o Conselho Federal de Psicologia recomenda à psicóloga que:

- a) organize o trabalho intersetorial com os equipamentos da rede de proteção integral à criança e ao adolescente;
- b) compreenda que o trabalho das políticas sociais voltadas à defesa e garantia de direitos é de corresponsabilidade da família, sociedade e poder público, sendo destacados o direito à saúde, à educação e à convivência familiar e comunitária, associados à dignidade humana e à garantia da integridade da vida;
- c) considere as situações de violência como contextos de riscos ou vulnerabilidades que pressupõem prioridade absoluta de direitos, conforme preconiza a Constituição;
- d) avalie os contextos coletivos e singulares dos sujeitos afetados pela violência, de forma a diferenciar, pelo diálogo intersetorial e pela escuta desses sujeitos, as suas prioridades assistenciais, bem como os seus vínculos com os serviços;
- e) defina, após escuta e acolhida em rede, os fluxos de referência e contrarreferência em cada setor e entre as políticas setoriais, considerando que o atendimento é de primazia do poder público;
- f) desenvolva suas ações a partir da construção de um plano de intervenção, podendo contar com a colaboração da sociedade civil organizada;
- g) contribua para a formulação das respostas relacionadas à política de Segurança Pública e Defesa Civil, ainda que não estejam vinculadas a estes serviços, considerando que o exercício e a ética profissional da Psicologia, presente e atuante nas demais políticas envolvidas, tem contribuições relevantes para que a defesa da vida sempre esteja associada à dignidade humana, questionando-se as perspectivas de perfil criminológico e patologização do convívio escolar nas iniciativas de prevenção às violências.

### 4.2.3. **Resposta e Posvenção**

4.2.3.1. Em relação às ações de posvenção, frente a situações de violência em ambiente escolar, o Conselho Federal de Psicologia recomenda à psicóloga que:

- a) realize ações de posvenção em rede envolvendo outras políticas públicas da rede de proteção integral à criança e ao adolescente;

- b) faça uso de técnicas que procuram normalizar eventuais sintomas apresentados de modo a estabilizar estresses agudos;
- c) dê atenção a necessidades básicas por meio de procedimentos psicológicos, tais como as práticas de cuidados que a comunidade precisa;
- d) avalie e reavalie constantemente as necessidades dos membros da comunidade escolar a fim de estabelecer estratégias de cuidado, considerando as diferenças, a cultura e costume das pessoas atendidas;
- e) estabeleça o fluxo de estratégias de cuidado não apenas a estudantes, mas também a professores e colaboradores;
- f) evite inicialmente diagnósticos psicopatológicos, pois a presença de sofrimento não coincide necessariamente com transtornos e traumas;
- g) estabeleça estratégias de cuidados coletivos que possibilitem a expressão comunitária de sentimentos e dificuldades;
- h) atente-se inclusive às pessoas que não buscaram ajuda profissional;
- i) procure propiciar apoio social positivo a fim de evitar transtornos mentais relacionados a traumas;
- j) orientem equipes externas a atuarem dentro do fluxo estabelecido na estratégia de cuidado.

4.2.3.2. A estratégia deve incluir professores e colaboradores das escolas atingidas, e não somente os alunos. Deve-se também elaborar um fluxo de cuidado para os profissionais que estão oferecendo o cuidado à comunidade escolar.

---

#### Notas de Rodapé:

(1) Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Disponível em: <https://campanha.org.br/>

(2) Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, 2013. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sdh/protocolo\\_nacional\\_conjunto\\_protecao\\_integral\\_riscos\\_e\\_desastres\\_sdh\\_2013.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sdh/protocolo_nacional_conjunto_protecao_integral_riscos_e_desastres_sdh_2013.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 25/05/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1010602** e o código CRC **CE7D672D**.